DECRETO N.º 4.050, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na AV. OLIMPICA, Chácara 2 da Quadra 5 – Chácaras/Universitário, Matrícula n. 14.366, de propriedade de Estância Bahia Empreendimentos Ltda."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado no LOTE 02 DA QUADRA 05, localizado no bairro "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", pertencente a MATRÍCULA N.º 14.366, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
LOGRADOURO:	AV OLIMPICA
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 5 DA CHÁCARA 2
BAIRRO:	CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	14.366
ÁREA TOTAL:	10.000,00 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
QUADRA 5 CHÁCARA 2	**10.000,00 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14.366 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
QUADRA 5 CHÁCARA 2 (REMANESCENTE)	**5.000,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2 da QUADRA 5 (CINCO), com área de 5.000,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2A	**540,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2A da QUADRA 5 (CINCO), com área de 540,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2B	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2B da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 265/2023
Data: 06/04/2023 - Horário: 10:45
Administrativo

QUADRA 5 CHÁCARA 2C	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2C da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2D	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2D da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2E	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2E da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2F	**540,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2F da QUADRA 5) (CINCO), com área de 540,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2G	**322,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2G da QUADRA 5 (CINCO), com área de 322,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2H	**1.656,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2H da QUADRA 5 (CINCO), com área de 1.656,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2I	**322,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º QUADRA 5 CHÁCARA 2I da QUADRA 5 (CINCO), com área de 322,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	

Art. 2.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto Pro-infância Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROTOCOLO N.º 620/2022	ART N.º 1220220227869 MARCIA REGINA DA SILVA REHDER Engenheira Civil CREA 1200054954	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 13 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA
Coordenadora de Análise de Projetos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Avenida Planalto, 410 - Centro, Água Boa - MT, CEP 78635-000
(66) 3468-6400 | www.aguaboa.mt.gov.br | protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br

	mas informatizados deste Tribunal.			
15	Promovam a ocupação do cargo de Apoio ao Controlador Interno/auditores por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
16	Realizem as adequações visando atender às necessidades da Administração, com a promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela Controladoria Interna, a fim de garantir a independência deste setor.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
17	Promovam ações de fortalecimento da interação das Unidades de Controle Interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
18	Observem as recomendações formuladas pelas Unidades de Controle Interno, com a implementação e adequação, se for o caso, das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
19	Adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno/auditores aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
20	Analisem se a quantidade de Controladores Internos/auditores é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva Unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
21	Promovam reuniões com os Controladores Internos/auditores com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de Decreto Regulamentar.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
22	Promovam ações que fortaleçam as Unidades de Controle Interno e a interação dessas com os servidores e, em especial, com os setores que integram a Administração Municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do Controle Interno.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
23	Promovam a elaboração do referido plano de ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos Controladores Internos/auditores e Secretários quando da confecção.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
24	Participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão;	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
25	Promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos Controladores Internos/auditores e servidores das UCIs, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados por esta Corte e por outras instituições públicas e particulares.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
26	Observem os encargos a eles atribuídos quanto ao Controle Interno/auditores, disponibilizando todas as informações necessárias à realização das auditorias referentes ao Programa Aprimora.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
27	Observem o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa nº 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora;	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
28	Promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
29	Observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as Resoluções de Consulta nºs 13/2012 e 24/2008 deste Tribunal, caso o Município possua controlador Interno/auditores exclusivamente comissionado.	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
30	Observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de Controlador Geral, nos termos da Resolução Normativa nº 05/2013;	Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças	Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração	06 meses
31	Elaborem os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelas UCIs de forma fundamentada.	Controladoria Interna		06 meses
32	Elaborem o devido planejamento da sua atuação, em relação as áreas auditadas, em observância ao risco e materialidade	Controladoria Interna		06 meses
33	Realizem de maneira formal as recomendações/notificações aos Prefeitos Municipais, sugerindo a implementação das correções das falhas detectadas, estipulando, ainda, prazo razoável para o aprimoramento	Controladoria Interna		06 meses
34	Elaborem os pareceres técnicos com as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal, bem como as providências em razão dos apontamentos realizados pela UCI.	Controladoria Interna		06 meses
35	Elaborem Parecer Técnico Conclusivo conforme padrão estabelecido pela Resolução Normativa nº 33/2012	Controladoria Interna		06 meses
36	Realizem o controle das recomendações encaminhadas ao Gestor, a fim de que, não sendo observada as sugestões, instaure Representação de Natureza Externa, sob pena de responsabilidade solidária.	Controladoria Interna		06 meses
37	Realizem o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas UCIs.	Controladoria Interna		06 meses

Acorizal - MT, 30 de Novembro de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal – MT

Ademir Roberto da Silva

Unidade de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 4.050, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na AV. OLIMPICA, Chácara 2 da Quadra 5 – Chácaras/Universitário, Matrícula n. 14.366, de propriedade de Estância Bahia Empreendimentos Ltda."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado no LOTE 02 DA QUADRA 05, localizado no bairro "CHÁCARAS/ UNIVERSITÁRIO", pertencente a MATRÍCULA N.º 14.366, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
LOGRADOURO:	AV OLIMPICA
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 5 DA CHÁCARA 2
BAIRRO:	CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	14.366
ÁREA TOTAL:	10.000,00 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
QUADRA 5 CHÁCARA 2	**10.000,00 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14. 366 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
QUADRA 5 CHÁCARA 2 (REMANESCENTE)	**5.000,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2**da QUADRA 5 (CINCO), com área de 5.000,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2A	**540,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2A** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 540,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2B	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2B** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2C	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2C** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2D	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2D** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2E	**405,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2E** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2F	**540,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2F** da QUADRA 5) (CINCO), com área de 540,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2G	**322,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2G** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 322,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2H	**1.656,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2H** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 1.656,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
QUADRA 5 CHÁCARA 2I	**322,00 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2I** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 322,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	

Art. 2.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto Pro-infância Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

EXPEDIENTE	**RESPONSÁVEL TÉCNICO**	**RESPONSÁVEL TÉCNICO**
PROTOCOLO N.º 620/2022	**ART N.º 1220220227869 MARCIA REGINA DA SILVA REHDER Engenheira Civil CREA 1200054954**	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 13 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.052, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua 01, ÁREA 01 – Loteamento LC, Matrícula n. 9.912, de propriedade de Agroindustrial Luana Ltda."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado na Rua 01 denominado como Área 01, localizado no bairro "LOTEAMENTO LC", pertencente a MATRÍCULA N.º 9.912, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição: